



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**  
Unidade Seccional de Correição - UNISEC

## **EDITAL UNISEC/UFOB N° 01, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024**

A Corregedora da Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n° 133, de 11 de julho de 2024, torna pública a abertura de inscrições para a **formação de banco de servidores(as) para atuar nas Comissões de Apuração Correcional da UFOB**, com a finalidade de auxiliar a Unidade Seccional de Correição - UNISEC no desempenho de atividades de natureza correcional.

### **1. DO OBJETIVO**

**1.1.** O presente edital tem como objetivo a formação de um banco de servidores(as) aptos a compor as Comissões de Apuração Correcional da UFOB, conforme demanda institucional, garantindo a imparcialidade, a transparência e a celeridade nos processos administrativos.

**1.2.** O processo de inscrição regido por este edital é destinado aos(às) Técnicos(as)-administrativos(as) e Docentes do quadro de servidores(as) efetivos(as) da UFOB.

**1.3.** A atuação dos(as) servidores(as) inscritos(as) validamente neste edital envolverá os procedimentos investigativos e/ou processos correcionais instaurados na UFOB, abarcando:

- a) Investigações preliminares sumárias (IPS);
- b) Sindicâncias patrimoniais (SINPA);
- c) Processos administrativos disciplinares (PAD) ordinário ou sumário; e
- d) Processos administrativos de responsabilização (PAR).

### **2. DOS REQUISITOS**

**2.1.** Quando de sua inscrição o(a) servidor(a) interessado(a), de qualquer unidade administrativa da UFOB, não poderá:

- a) estar no usufruto de afastamento para estudo ou missão no exterior;
- b) estar afastado(a) para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* no País;
- c) estar licenciado(a) para tratamento da própria saúde ou por motivo de doença em pessoa da família;
- d) estar no usufruto de licença para tratar de interesses particulares;
- e) estar afastado(a) para servir a outro órgão ou entidade;
- f) estar respondendo a sindicância ou processo administrativo disciplinar;
- g) estar respondendo a procedimento na Comissão de Ética;
- h) ter sofrido sanções disciplinares em processos administrativos nos últimos 5 (cinco) anos; e
- i) ter contra si qualquer sanção cujo registro ainda não tenha sido cancelado(a), nos termos do art. 131 da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

**2.2.** O(a) servidor(a) não estável não poderá atuar como membro de comissão de processo administrativo disciplinar ou sindicância acusatória.

**2.3.** Os(as) servidores(as) inscritos(as) manifestam concordância à participação em treinamentos específicos, por meio cursos de capacitação indicados ou promovidos pela UNISEC.

### **3. DAS PRERROGATIVAS E BENEFÍCIOS**

O(a) servidor(a) selecionado(a) neste edital:

- a) quando atuar em Comissão de Apuração Correcional, poderá ser dispensado(a) do ponto e de outras



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**  
Unidade Seccional de Correição - UNISEC

atividades, sempre que necessário e com a concordância da chefia, dedicando-se exclusivamente às funções da comissão até a entrega do relatório final, conforme previsto no art. 152, § 1º, da Lei nº 8.112/1990;

- b) pontuará, em critério específico de desempate, em editais da UFOB nos quais esteja prevista essa condição; e
- c) para servidores(as) docentes, a participação contabilizará pontuação nos processos de progressão e promoção funcional por desempenho, e a carga horária afeta às atividades correcionais integrará relatório de atividades;
- d) terá prioridade nos treinamentos, eventos e capacitações promovidos ou socializados pela UNISEC;
- e) receberá, ao final dos trabalhos exitosos junto à UNISEC, portaria de elogio, a compor os seus assentamentos funcionais, contando referido registro como bons antecedentes funcionais.

#### **4. DA REQUISIÇÃO PARA ATUAÇÃO EM ATIVIDADES CORRECIONAIS**

**4.1.** Os(as) servidores(as) inscritos(as) validamente neste edital poderão ser convocados(as) para constituir Comissões de Apuração Correcional, conforme conveniência e necessidade da UFOB e observados os critérios estabelecidos nos normativos vigentes, relacionados à qualificação, experiência, capacitação, diversidade de perfil e escopo de atividades.

**4.2.** A convocação mencionada no item anterior acontecerá por meio do correio eletrônico institucional, por onde também serão encaminhados materiais e direcionamentos técnicos relacionados à demanda em questão.

**4.3.** Paralelamente ao envio de e-mails, a requisição será formalizada por meio de memorando eletrônico dirigido aos Diretores-Gerais, no caso de servidores(as) lotados(as) nos *campi*; e aos(às) Pró-Reitores(as) ou à Reitoria, conforme as respectivas áreas.

**4.4.** A convocação para compor comissões correcionais independe de prévia autorização da autoridade a que estiver subordinado(a) o(a) servidor(a) e será comunicada à autoridade máxima da unidade de lotação na forma do item 4.3, sendo-lhe concedido o prazo de 02 (dois) dias para manifestação de sua ciência.

**4.5.** A convocação de servidor(a) para atuar em procedimentos correcionais é encargo de natureza obrigatória.

**4.6.** Uma vez convocado(a), o(a) servidor deverá apresentar à UNISEC o Termo de Confirmação de não Impedimento e não Suspeição para atuação em Procedimento Correcional devidamente preenchido, consoante modelo a ser enviado para seu correio eletrônico institucional.

**4.7.** Para a realização das convocações, a UNISEC respeitará os períodos de férias, licenças e/ou afastamentos programados ou em usufruto dos(as) servidores(as), priorizando aqueles(as) que estão no efetivo exercício de suas atividades.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES**

O(a) servidor(a) integrante do cadastro promovido por este edital deverá:

- a) manter seus contatos atualizados junto à UNISEC;
- b) participar das capacitações e treinamentos indicados pela UNISEC, para ampliação de conhecimentos técnicos relacionados às atividades correcionais;
- c) resguardar e zelar pela manutenção do sigilo acerca dos assuntos tratados nos procedimentos correcionais;
- d) seguir estritamente, quando da execução de atividades correcionais, as orientações e diretrizes expedidas pela UNISEC, consubstanciadas no arcabouço normativo atrelado à área; e



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**  
Unidade Seccional de Correição - UNISEC

e) zelar pela legalidade, organização e razoável duração dos procedimentos dos quais esteja participando.

**6. DAS INSCRIÇÕES**

**6.1.** Para realizar a inscrição, o(a) interessado(a) deverá preencher esse formulário eletrônico: [CLIQUE AQUI](#).

**6.2.** As inscrições estarão abertas entre os dias 21 de novembro e 21 de dezembro de 2024 e serão gerenciadas pela UNISEC.

**6.3.** Os(as) servidores(as) inscritos(as) validamente neste edital receberão e-mail de confirmação, atestando a respectiva inclusão no banco de servidores(as).

**6.4.** Além da confirmação individual por e-mail, a UNISEC divulgará, em sua página na internet ([www.ufob.edu.br/unisec](http://www.ufob.edu.br/unisec)), a lista nominal atualizada dos(as) servidores(as) que integram o seu banco de dados.

**7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1.** Os(as) inscritos(as) nos termos deste edital manifestam estar de acordo com todas as condições aqui estabelecidas.

**7.2.** Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas pelo e-mail: [corregedoria@ufob.edu.br](mailto:corregedoria@ufob.edu.br).

**7.3.** O prazo de validade deste chamamento será de 02 (dois) anos, permitida prorrogação até igual período, publicizado em termo aditivo.

**7.4.** Os casos omissos serão submetidos à apreciação da UNISEC.

Barreiras-BA, 21 de novembro de 2024.

**Fabiana Calixto**  
Corregedora  
Unidade Seccional de Correição - UNISEC  
Matrícula SIAPE: 1702332